

L E I N.º 139

- Dispõe sobre Inscrição e participação de delegações do Executivo e Legislativo Municipal ao IV Congresso Nacional de Municípios.-

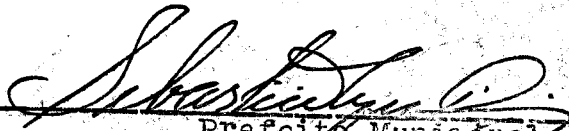
O povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

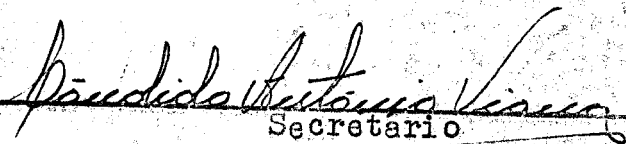
Art.º 1.º - Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$30.000,00, (Trinta mil cruzeiros), para ocorrer às despesas de inscrição e participação do Executivo e Legislativo do Município, no IV Congresso Nacional de Municípios, a realizar-se entre 27 de Abril a 5 de Maio de 1957, na cidade do Rio de Janeiro.

Art.º 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 12 de Abril de 1957.


Prefeito Municipal


Secretário